



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.099, DE 2023

Altera a Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, para acrescentar as Agências de Turismo Receptivo entre as modalidades de Agências de Turismo.

Autor: Deputado HELDER SALOMÃO

Relator: Deputado JORGE GOETTEN

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Após a apresentação do parecer deste relator ao Projeto de Lei nº 4.099 de 2023, de autoria do ilustre Deputado Helder Salomão, foi-me sugerida uma alteração com vistas a modificar o texto do projeto pelo Nobre Deputado Lafayette de Andrada.

Foi apresentado e deferido o REQ 2.254/2024, que incluiu análise de mérito pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesse sentido, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa; e no mérito pela aprovação do PL no 4.099, de 2023, com a emenda apresentada.

Sala das Sessões, em de de 2024.

JORGE GOETTEN
Deputado Federal





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.099, DE 2023

Altera a Lei nº 12.974, de 15 de maio de 2014, para acrescentar as Agências de Turismo Receptivo entre as modalidades de Agências de Turismo.

Autor: Deputado HELDER SALOMÃO

Relator: Deputado JORGE GOETTEN

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao Art. 2º da proposição a seguinte redação:

“Art. 2º Os arts. 4º, 5º e 27 da Lei nº 12.974/14 passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 4º

XIII – recepção, transferência e assistência ao turista na cidade de destino;

XIV – criação e execução de passeios;

XV – acolhimento turístico;

XVI – criação e execução de roteiros; e

XVII – outros serviços de interesse de viajantes.’

(NR)

‘Art. 5º

III – Agências de Turismo Receptivo.

(NR)

‘Art. 27.

Parágrafo único. A Agência de Viagens ou a Agência de Viagens e Turismo já registrada que opte por se





CÂMARA DOS DEPUTADOS

enquadrar como Agência de Turismo Receptivo deverá adaptar sua denominação ao disposto nesta Lei.' (NR)''

Sala das Sessões, em de de 2024.

JORGE GOETTEN
Deputado Federal

Apresentação: 03/07/2024 10:34:34.683 - CCJC
CVO 1 CCJC => PL 4099/2023

CVO n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240169572400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Goetten

